



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.922, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

“Autoriza pagar fatura de energia elétrica da Casa dos Estudantes e dá outras providências”.

O **Sr. Alcides Batista Filho**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo efetuar o pagamento de Faturas de Energia Elétrica, no valor de até R\$ 1.758,00 (um mil setecentos e cinquenta e oito reais), na Casa dos Estudantes.

Art. 2º Para cobrir as despesas mencionado no artigo anterior, será com a seguinte dotação orçamentária:

07.006.12.361.0036.2050 – 3.3.90.36.00.00 – 411 – Secretaria de Educação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 14 de fevereiro de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal